



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 1 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.128/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL COM E DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, homologando e adjudicando em favor da empresa:

RAFAEL ZOWTYI - CNPJ 77.937.290/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	56.250	4,0500	227.812,50
DIESEL COMUM	LT	97.500	3,2200	313.950,00
DIESEL S10	LT	150.000	3,2400	486.000,00
			Total:	1.027.762,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Raimundo Xavier dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020**

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11/09/2017, e respectivas alterações, considerando os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 14.10.2018, em conformidade com o Edital nº. 054/2018, de 30.08.2018, o Edital que homologou o resultado, e o Edital de convocação nº 002/2020, de 24.01.2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para cargo público municipal, conforme relação abaixo, com o respectivo cargo e vencimento:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

NOME	CLASSE	NÍVEL
GERSON HISAO SUMIDA	GOP 1	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na presença do Secretário de Administração Municipal e Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**. Comparece Sr. (ª). GERSON HISAO SUMIDA, portador (a) do RG nº. 10.759.543-0 e CPF nº 068.216.589-19, aprovado (a) no concurso público Edital 054/2018, conforme classificação obtida pelo Edital que divulga o Resultado Final em 28 de dezembro de 2018, processo 611630/2018 para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, toma posse no cargo referido pelo Decreto 037/2020, cujo regime jurídico será regido na forma da Lei Municipal nº 1.091/93, de 26.02.1993 e suas respectivas alterações.

E assim, por se achar justo e empossado no cargo, firma juntamente com os demais o presente termo de posse, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, 03 de Fevereiro de 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANA MARIA PEREIRA
Técnica De Recursos Humanos
Matri. 5630-3

GERSON HISAO SUMIDA
Funcionário Empossado



**DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020**

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: REGULAMENTA AS ATUALIZAÇÕES DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas leis municipais quanto aos tributos que especificam,

DECRETA

Art. 1º. Para a atualização monetária dos tributos municipais, referentes ao exercício tributário de 2020, salvo os que forem contemplados com legislação específica, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, cujo percentual é de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), acumulado 2019.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada para o exercício 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2019 – 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), é de **R\$ 538,75** (quinhentos e trinta e oito e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU são estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.138/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017, com a respectiva vinculação ao CUB/m² Municipal.

Art. 4º. O CUB/m² Municipal, segundo os diferentes tipos de construções, passa a ter os seguintes valores (Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.138/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017):

Alínea	Tipo de Construção	Valor Atualizado
a)	CUB/m ² Residencial	1.398,59
b)	CUB/m ² Comercial	783,29
c)	CUB/m ² Industrial	699,30
d)	CUB/m ² Conjunto habitacional	419,58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 5 Pág(s)

Art. 5º. O Imposto Territorial Urbano será calculado nos termos do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.138 de 23 de dezembro de 2009 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017), empregando o Vm²T (valor do metro quadrado do terreno) conforme quadro a baixo.

SETOR	Vm ² T	X	SETOR	Vm ² T	X	SETOR	Vm ² T
1	425,92	X	4	153,32	X	7	51,08
2	340,72	X	5	119,23	X	8	34,05
3	221,45	X	6	102,20	X	9	17,01

Art. 6º. A Taxa de Fiscalização de Edificações obedecerá aos percentuais fixados pelo art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 090/2017.

TIPO DE UTILIZAÇÃO	INTERVALO	NOVA ALÍQUOTA	Valor
Residencial	Até 70,00 m ²	ISENTO	ISENTO
	De 70,01 a 120,00 m ²	10%	53,87
	De 120,01 a 200,00 m ²	15%	80,81
	De 200,01 a 250,00 m ²	22%	118,52
	Acima de 250,00 m ²	37%	199,33
Comercial e Serviço	Até 120,00 m ²	15%	80,81
	De 120,01 a 250,00 m ²	22%	118,52
	De 250,01 a 500,00 m ²	37%	199,33
	Acima de 500,00 m ²	45%	242,43
Industrial	Até 250,00 m ²	15%	80,81
	De 250,01 a 500,00 m ²	30%	161,62
	De 500,01 a 1.000,00 m ²	45%	242,43
	Acima de 1.000,00 m ²	67%	360,96

Art. 7º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP incidente sobre Terrenos não Edificados obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, atualizados com base no critério fixado no Art. 1º, deste Decreto:

I - imóveis localizados na área central: **R\$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos), multiplicados pela testada do lote;

II - Imóveis localizados em conjuntos habitacionais, vilas, bairros, áreas suburbanas: **R\$ 4,32** (quatro reais e trinta e dois centavos), multiplicados pela testada do lote.

Art. 8º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP incidente sobre Imóveis Edificados ou com ligação regular de Energia Elétrica obedecerá aos parâmetros fixados pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, com os descontos previstos no Decreto Municipal nº 237/2015, exigida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica – COPEL, conforme tabela abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 6 Pág(s)

FAIXA DE CONSUMO	DESCONTO POR CLASSE DE CONSUMIDORES		
	Residencial	Comercial	Industrial
0 a 30	100	100	100
31 a 50	100	100	100
51 – 70	90	87	87
71 – 100	85	82	82
101 – 120	80	74	74
121 – 150	75	68	68
151 – 200	70	60	60
201 – 250	65	55	50
251 – 300	55	50	50
301 – 350	50	45	40
351 – 400	35	35	30
401 – 450	35	35	30
451 – 500	35	30	30
501 – 600	30	25	20
A partir de 601	20	20	15

Art. 9º. O valor da **UVC** (Unidade de Valor de Custeio) para o cálculo da CIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, exercício 2020, está fixada pelo Decreto Municipal nº 008/2020, no valor de **R\$ 97,96** (noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020**

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: ESTABELECE VALOR MÍNIMO POR ALQUEIRE PAULISTA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITBI DE ÁREA RURAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 267, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 - CTM, de 14 de dezembro de 2001, e considerando a correção dos valores em relação ao exercício anterior, à base de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), correspondente ao índice acumulado – 2019, do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o valor venal mínimo para Base de Cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos”), no caso de áreas rurais, para o exercício 2020, é de **R\$ 59.077,92** (cinquenta e nove mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos) por alqueire paulista.

Parágrafo Único: O valor que se refere o presente artigo poderá ser alterado de acordo com a localização e benfeitorias existentes sobre a área negociada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020**

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de Profissionais da Saúde (Agente Sanitário), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL/ALTERAÇÃO			
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
3	FELICIANA RODRIGUES SEMPREBOM	GOA 2	B4	GOA 2	C4

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020**

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de profissionais da Administração (Servente), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL/ALTERAÇÃO			
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
68071	CIRENI CARVALHO GUILHERME	GOSG 6A	A-12	GOSG6A	B-12

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020

07 de fevereiro de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e

Considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE

- Art. 1º** - Concede a Servidora Pública Municipal Vanessa Cláudia Gazola, matrícula nº 419040, ocupante do cargo de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, correspondente a 02 de Fevereiro de 2020 à 24 de julho de 2020, sem prejuízo da sua remuneração.
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2020

LOCADOR – CONVENÇÃO BATISTA PARANAENSE
CNPJ nº 76.702.901/0001-97

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

Dispensa de Licitação Nº 12/2020

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PRAZO: 12 (doze) meses - de 06 de fevereiro de 2020 à 06 de fevereiro de 2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Condições de Pagamento: Até o 20º dia do mês posterior ao da locação.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 06 de fevereiro de 2020.

LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária de Assistência Social





EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DE NOVA LONDRINA S/C LTDA.
CNPJ sob n.º.04.301.440/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PELO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 03 (três) meses até o dia **09 de abril de 2020**.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços, será acrescido no **Valor Contratual**, a importância de R\$. 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2018, de 09 de janeiro de 2018.

Nova Londrina - Pr, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 13 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E LIMPEZA DE RADIADORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, conforme Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Tipo de Julgamento: Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 20 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 14 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ nº 23.422.277/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA 120H, MOTONIVELADORA 120K, PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E PÁ CARREGADEIRA VOLVO L50**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 90 (noventa) dias, previsto até **16 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2019, de 16/01/2019.

Nova Londrina, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1715/2020 - 15 Pág(s)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: AUTO PEÇAS OLC EIRELI
CNPJ nº 17.462.007/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 90 (noventa) dias, previsto até **24 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 268/2018, de 24/10/2018.

Nova Londrina, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2020**

07 de fevereiro de 2020

Prefeito Municipal, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições e tendo em vista a informação contida no MEMORANDO PAD nº 005/2019, de 06 de fevereiro de 2020, bem como o disposto no § 2º do art. 170¹ da Lei Municipal nº 1.091/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FABIO GILENO TKATECENKO DOS SANTOS, Assessor do Órgão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, matrícula nº 418068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **defensor dativo** da Servidora JUSCIELY CRISTINY DA SILVA ALMEIDA, Enfermeira Padrão - Hospital Municipal Santa Rita de Cássia, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019.

Art. 2º - Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos no Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso", situado na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º – Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 119/2019, de 13 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

¹ Parágrafo segundo – Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designara um funcionário como defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

